Anexo do Doc. n.º 77/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1 108

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ser de Cr$ 5.000.000, o "quantum" a que se refere a Lei nº 923, de 7 de julho de 1 963.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Célula Mater da Nacionalidade, em 13 de abril de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 22/4/65

309/60-a

00 - 20.000 - 3-65 - 22x32